LEI Nº 4.881, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

Altera dispositivo da Lei nº 4.784, de 4 de outubro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei municipal nº 4.784, de 4 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 4º*** *Aplicar-se-á aos estagiários de que trata o artigo 1º desta Lei as disposições da Lei nº 4.355, de 21 de janeiro de 2009, fixando-se o valor, para a concessão da bolsa-auxílio nesta modalidade, o correspondente a R$ 783,02 (setecentos e oitenta e três reais e dois centavos) para o estágio de 6 (seis) horas diárias e R$ 522,24 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) para o estágio de 4 (quatro) horas diárias."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 5 de setembro de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ângela Gonçalves do Amaral
Secretária Municipal de Saúde

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município